



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 012/2026**  
**PROCESSO Nº 244/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, objetivando a **Concessão onerosa de uso de 06 espaços públicos para prestação de serviços de fornecimento, instalação, operação, manutenção e exploração de estações de hidratação e chimarródromo, mediante contrapartida de exploração publicitária conforme Lei Municipal 5.649/2026**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.900/2026, da Lei Municipal nº 5.383/2023 e da Lei Municipal nº 5.649/2026.

A sessão pública virtual da Concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 64.777, de 08 de julho de 2025, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** A sessão pública da Concorrência será realizada no site [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas) no dia **09 de julho de 2026**, com início às **09h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **09h29min** do mesmo dia da sessão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MAIOR LANCE POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO E FECHADO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Concessão onerosa de uso de 06 espaços públicos para prestação de serviços de fornecimento, instalação, operação, manutenção e exploração de estações de hidratação e chimarródromo, mediante contrapartida de exploração publicitária conforme Lei Municipal 5.649/2026**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

## 2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

- 2.1. Poderão participar desta Concorrência os licitantes que:
- 2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
  - 2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
  - 2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
    - 2.1.3.1. Como requisito para participação na Concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
- 2.2.1. A suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
  - 2.2.2. Atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
  - 2.2.3. Ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
  - 2.2.4. Estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.2.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

- 2.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.3. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.2.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

#### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a esta concorrência.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **“Aberto e fechado”**, na forma do artigo 56, inciso I e II da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço global para a execução dos serviços, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. O Agente de Contratação identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.12. O licitante classificado em primeiro lugar deverá, **no prazo de duas horas**, anexar no sistema eletrônico a proposta formal atualizada, adequada ao último lance total proposto, após a negociação com o Agente de Contratação, conforme Anexo VII, bem como **deverá enviar os documentos de habilitação** que solicita o item 8 do edital.

6.12.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. O Agente de Contratação/Comissão antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. conter vícios insanáveis;

7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Executivo/Termo de Referência;

7.3.3. apresentar preços abaixo do valor mínimo estipulado no edital;



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.3.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

### **8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

8.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

8.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

### **8.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:**



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

8.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **8.1.4. Qualificação Técnica:**

8.1.4.1. Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento

8.1.4.1.1. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

8.1.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **8.1.5. Documentação complementar:**

8.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

8.1.5.2. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo IX.

8.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo V.

8.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VI.

8.1.5.5. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo VIII.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.1.5.6. Declaração de que não emprega servidor público municipal, observando as condições que possam constituir conflito de interesse, nos termos do artigo 9º da Lei 14.1333/2021, conforme modelo apresentado no Anexo XI.

8.1.5.7. Declaração de ciência dos termos do edital e das condições locais do objeto, conforme modelo apresentado no Anexo X.

8.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema;

8.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

8.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresse terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

8.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

8.5.1. A inabilitação de que trata o subitem 8.5 não será automática, facultando-se ao agente de contratação a instauração de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, quando a irregularidade for sanável e restar evidenciada a boa fé da proponente, nos termos do §1º do art.64 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo IV ou Certidão da Junta Comercial.

8.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

8.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

### 10. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão;**



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação não implica em direito à contratação.

### 12. DO CONTRATO



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

12.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.

12.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### **13. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O contrato decorrente da presente licitação será de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do presente instrumento, nos casos de assinatura eletrônica será considerado a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

13.2. Os serviços de que tratam este processo serão iniciados mediante solicitação formal da secretaria competente e deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

ser prorrogado mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada, a ser analisada pela Administração.

#### **15. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Minuta do Contrato.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento do preço da Concessão de Uso Oneroso de Espaço, objeto do certame, deverá se dar na data estabelecida pelo Município, retirando as guias de arrecadação no setor de fiscalização, mediante a apresentação do contrato assinado.

17.2. O concessionário recolherá, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, o preço mensal da concessão de uso, proporcional aos dias de utilização (pro rata die), sob pena de arcar com multa de até 10% (dez por cento) do montante devido, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em sua equivalente fração diária, e correção monetária consoante a variação IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou indicador que venha a substituí-lo.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br) e endereço eletrônico [licitacoes@campobom.rs.gov.br](mailto:licitacoes@campobom.rs.gov.br)

18.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

18.3. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

18.4. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.6. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7. Em caso de eventual divergência entre as disposições constantes dos documentos que integram a fase preparatória da presente licitação — tais como o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta de Contrato ou demais anexos— e aquelas previstas neste Edital, prevalecerão sempre as disposições estabelecidas no Edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

18.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato de concessão;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo IX – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo X – Modelo de Declaração de ciência das informações e condições locais;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro de Pessoal da Empresa Licitante.

## **19. DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Giovani Batista Feltes  
Prefeito Municipal

Sabrina Diana Geib  
Assessora Jurídica Municipal  
OAB/RS 86.725



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

**ANEXO I**

<b>CONCORRÊNCIA Nº 012/2026</b>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Concessão onerosa de uso de 06 espaços públicos para prestação de serviços de fornecimento, instalação, operação, manutenção e exploração de estações de hidratação e chimarródromo, mediante contrapartida de exploração publicitária conforme Lei Municipal 5.649/2026.

**1.1. NATUREZA DO OBJETO**

Trata-se de concessão onerosa de uso de espaço público, para instalação, operação e exploração de estações de hidratação e chimarródromos com prazo de validade de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, observado o disposto na Lei Municipal 5.649/2026.

**1.2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**

A concessão de uso gratuito de 06 (seis) espaços públicos será realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 5.649/2026, com a finalidade de viabilizar a instalação, operação e manutenção de equipamentos destinados ao fornecimento de água potável para consumo humano e para animais de estimação, assim considerados aqueles enquadrados no inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal 5599/2025.

**1.3. QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO**

<b>LOCAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
LARGO IRMÃOS VETTER – Rua Voluntário da Pátria	01
PARQUE DO TRABALHADOR – Av. dos Municípios, 1300	01
PARQUE SADY ARNO SCHMIDT – Av. Brasil	01
COMPLEXO CEI/RUA COBERTA – Av. dos Estados, 1080	01
PISTA DE ATLETISMO – Av. dos Estados, 4911	01
QUADRAS ESPORTIVAS DO PARQUE ARNO KUNZ - Av. dos Estados	01

**1.3.1. PARCELAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO**

Visando a maior competitividade e obstruindo possível vantagem promocional indevida ocasionada por eventual concentração dos pontos em um único licitante o objeto



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

deverá ser parcelado em itens específicos, onde cada licitante poderá receber a outorga de até, no máximo, metade do total de pontos licitados, tal seja três pontos.

#### **1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência deverá circunscrever 05 (cinco) anos, tendo como termo inicial a data da última subscrição ao instrumento contratual.

#### **1.5. LOCAIS DE ENTREGA/ INSTALAÇÃO**

Os equipamentos deverão ser instalados em um espaço de até 05 (cinco) metros quadrados no Largo Irmãos Vetter, Parque do Trabalhador, Parque Sady Arnildo Schmidt, Complexo Cei/Rua Coberta, Pista de Atletismo e Quadras Esportivas do Parque Arno Kunz.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

#### **2.1. REFERÊNCIA A ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

O presente Termo de Referência foi elaborado tendo em conta as disposições do Estudo Técnico Preliminar acostado.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada consiste na concessão de uso gratuito de 06 (seis) espaços públicos, previamente definidos pela Administração, para instalação, operação e manutenção de pontos de fornecimento de água potável destinados ao consumo humano e de animais de estimação.

Por meio desse modelo, a concessionária assumirá integralmente a responsabilidade pela implantação e gestão da solução, incluindo todos os custos relativos à aquisição, instalação, operação, manutenção e demais encargos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem ônus financeiro direto ao Município.

Como contrapartida, será permitida a exploração de espaço para veiculação de publicidade institucional nos equipamentos, observados os limites legais e as diretrizes estabelecidas pela Administração, preservando o interesse público e a adequada utilização dos espaços concedidos.

A solução proposta assegura a ampliação do acesso à água potável em espaços públicos, contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar da população, especialmente em períodos de altas temperaturas, ao mesmo tempo em que garante eficiência administrativa e economicidade, ao transferir à iniciativa privada a responsabilidade pela execução e manutenção do serviço.



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. SUJEIÇÃO A NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS**

Observar as normas técnicas e sanitárias vigentes, inclusive aquelas expedidas pela ANVISA, ABNT e Vigilância Sanitária local, bem como estar em conformidade com as NBR 5410, NBR 13972, NBR 14136 e demais normas regulamentadoras aplicáveis, devendo possuir proteção contra choques elétricos e apresentar, sempre que solicitado, os respectivos certificados técnicos dos equipamentos.

##### **4.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação de sustentabilidade que estimulem e favoreçam o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, utilizando de seu conhecimento técnico para empregar medidas de redução do consumo de água. A contratada deverá observar, ainda, os critérios gerais de sustentabilidade socioambiental, mantidos pela União Federal.

##### **4.3. REQUISITOS DE QUALIDADE**

A Contratada deverá assegurar que os equipamentos fornecidos atendam integralmente aos seguintes requisitos de qualidade:

4.3.1. Dispor de sistema de filtragem composto por filtros devidamente certificados;

4.3.2. Possuir controle de temperatura, observando-se, no mínimo:

4.3.2.1. água gelada na faixa aproximada entre 4°C e 10°C;

4.3.2.2. água quente em temperatura adequada para preparo de bebidas, podendo atingir até 95°C, com sistema de segurança no acionamento, destinado à prevenção de queimaduras;

4.3.3. Apresentar capacidade de vazão e condicionamento de temperatura compatível com o fluxo estimado de pessoas no local de instalação;

4.3.4. Contar com torneiras ou sistema de acionamento preferencialmente do tipo “touchless” (pedal ou sensor), admitindo-se, alternativamente, botões resistentes, higiênicos e de fácil higienização;

4.3.5. Possuir estrutura confeccionada em material resistente à corrosão, de fácil limpeza, equipada com bandeja coletora removível;

4.3.6. Contemplar bebedouro exclusivo para animais, fisicamente separado do ponto destinado ao consumo humano, devendo observar:

4.3.6.1. altura adequada para pets de pequeno e médio porte;

4.3.6.2. material atóxico e resistente;

4.3.6.3. acionamento automático ou manual com fluxo contínuo;



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

4.3.6.4. sistema de escoamento eficiente para evitar acúmulo de água;

4.3.6.5. facilidade de limpeza e manutenção;

4.3.6.6. indicação visual clara quanto ao uso exclusivo para pets;

4.3.7. Disponibilizar espaço destinado à aplicação de identidade visual institucional, podendo incluir logomarca e/ou slogan, devendo complementarmente conter mensagem institucional de conscientização para o uso racional da água, sendo admitida adesivação em material resistente à água e ao desgaste, de alta durabilidade e fácil substituição, condicionada à aprovação prévia do layout pela Contratante, ficando vedada a veiculação de conteúdo político-partidário, religioso, imoral ou de incentivo ao uso de ilícitos, bem como propaganda relacionada a álcool, tabaco ou congêneres;

4.3.8. Prestar manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e equipamentos defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo apresentar relatórios periódicos de manutenção.

## **5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

### **5.1. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO**

O horário de funcionamento dos equipamentos deverá ser de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com datas de interrupção para manutenção e/ou substituição previamente divulgadas e informadas ao Município.

### **5.2. DA ORDEM DE EXECUÇÃO / INÍCIO**

O prazo para início das atividades relativas ao objeto, incluindo a execução dos contrapisos e instalações hidráulicas e elétricas necessárias à adequada sustentação dos equipamentos, será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da última assinatura do instrumento contratual. Referido prazo poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada, a ser analisada pela Administração.

### **5.3. DA REPRESENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração, bem como a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos se fará representada através da figura do fiscal do contrato, ficando desde já indicado a servidora Denise Tauane da Rosa, matrícula funcional nº 15903, vinculada à Secretaria Municipal de Obras Planejamento e Serviços Urbanos, para o acompanhamento do objeto.

O contratante deverá seguir as informações e orientações das Secretarias referenciadas, cabendo a estas a aprovação final dos projetos.



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

#### **5.5. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A contratada será integralmente responsável pela prestação de assistência técnica, incluindo todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, bem como a substituição de equipamentos sempre que houver necessidade, garantindo o pleno funcionamento dos pontos de fornecimento de água. É vedada qualquer descontinuidade do fornecimento decorrente da ausência de equipamento em operação, exceto mediante prévia autorização formal do Município, devendo a contratada manter plano de contingência que assegure a operacionalidade contínua durante a execução de manutenções, reparos ou substituições.

O atendimento das demandas de reparação que não impliquem risco imediato ou interrupção total do fornecimento deverá ocorrer em até quinze (15) dias úteis, podendo o instrumento contratual prever a instalação temporária de equipamento substituto enquanto o equipamento original estiver afastado. Nos casos classificados como urgentes, tais como choques elétricos, panes, vazamentos, explosões, superaquecimento ou quaisquer incidentes críticos que comprometam a segurança ou a operação dos equipamentos, o atendimento deverá ser realizado em até três (3) horas a partir da comunicação oficial do incidente. Quando necessário, a contratada poderá realizar medidas paliativas imediatas, garantindo, entretanto, que a resolução definitiva ocorra no mesmo dia, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pelo Município.

Todos os materiais, peças e componentes utilizados na manutenção ou substituição deverão ser originais ou homologados pelo fabricante, garantindo compatibilidade, durabilidade e preservação das condições de segurança e higiene dos equipamentos. A contratada deverá manter registros detalhados de todas as intervenções, incluindo manutenções preventivas e corretivas e eventuais substituições, comunicando de forma imediata ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a operação dos pontos de fornecimento.

Além das responsabilidades descritas, todos os equipamentos instalados deverão possuir garantia mínima de doze (12) meses, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de operação e quaisquer problemas decorrentes de uso normal, sem prejuízo das obrigações da contratada quanto à manutenção, substituição e pronta resolução de incidentes.

#### **6. GESTÃO CONTRATUAL**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a prestadora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento deste todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da prestadora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações de prestação, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da prestadora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo prestador, com menção ao seu desempenho na execução de fornecimento, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O serviço será prestado dentro das datas, períodos e locais estabelecidos em contrato.

7.2. A execução dos itens será considerada concluída após a finalização dos projetos, orçamentos, memoriais descritivos e entrega das vias digitais.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil subsequente à execução do serviço.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da sua prestação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1 O prazo de validade;

7.13.2 A data da emissão;

7.13.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.13.5 O valor a pagar; e

7.13.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. O pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO O FORNECEDOR/CONTRATADA**

### **8.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

8.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

8.2.5 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

#### **8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

8.3.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

8.3.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

O valor da presente contratação consiste na outorga de concessão de uso gratuito de 06 (seis) espaços públicos destinados à instalação de bebedouros, competindo integralmente à concessionária a responsabilidade pela aquisição, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como pela reposição de peças e filtros, além de todos os encargos necessários à plena operacionalidade dos equipamentos.

Ressalta-se que a presente contratação não implica dispêndio financeiro direto por parte do Município, uma vez que inexistente contraprestação pecuniária decorrente da execução contratual, sendo integralmente transferidos à concessionária os custos operacionais e de manutenção. Como contrapartida, será assegurado à concessionária o direito de exploração de publicidade institucional nos equipamentos, nos termos e limites fixados pela Administração Pública.

Incumbe ao Município, de forma limitada, a preparação dos locais destinados à instalação, compreendendo a execução de contrapiso adequado, a disponibilização de infraestrutura elétrica e hidráulica, bem como eventuais adaptações mínimas necessárias à garantia de segurança, acessibilidade e conformidade técnica.

Não obstante a inexistência de dispêndio direto com a contratação, a operação dos bebedouros implicará consumo de energia elétrica e de água, gerando custos indiretos ao erário. Em conformidade com o art. 8, inciso I da Lei Municipal Nº 5.649/2026 e com a finalidade de recompor tais despesas operacionais, será estabelecido o pagamento mensal no valor de R\$350,00 (trezentos reais), a ser efetuado pela concessionária mediante boleto bancário emitido pelo Município.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a cobertura de eventuais despesas decorrentes da concessão constarão dos recursos próprios do Município.

#### **11. JUSTIFICATIVA DE MÉRITO**

A trajetória histórico-cultural do Município de Campo Bom revela, de forma consistente, uma vocação consolidada para a prática esportiva e para a ocupação qualificada dos espaços públicos. Tal característica não se configura como fenômeno recente, mas encontra suas raízes na implementação pioneira, em âmbito latino-americano, de infraestrutura cicloviária, cujas obras tiveram início no ano de 1977. À época, a iniciativa foi impulsionada pela utilização intensiva de bicicletas como principal meio de deslocamento dos



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

trabalhadores vinculados à indústria calçadista local, evidenciando uma resposta do poder público a uma demanda social concreta e emergente.

Com a inauguração dos primeiros trechos em 1978, estruturou-se, de forma progressiva, uma malha cicloviária que, ao longo das décadas subseqüentes, veio a se consolidar como elemento estruturante da dinâmica urbana municipal. Atualmente, referido sistema compreende um anel viário central com aproximadamente seis quilômetros, além de um percurso total que se estende por cerca de dezoito quilômetros, configurando-se como importante vetor de mobilidade, lazer e prática esportiva.

Esse processo histórico contribuiu de maneira decisiva para a incorporação, no âmbito da identidade cultural da população campo-bonense, do uso contínuo e intensivo dos espaços públicos, especialmente daqueles integrados à malha cicloviária, como os constantes no presente processo. Em paralelo, observa-se, no contexto contemporâneo, a ampliação dos índices de adesão à prática de atividades físicas, impulsionada por transformações comportamentais e pela difusão de padrões associados à denominada tendência “fitness”, amplamente disseminada por meios digitais. Tal cenário tem resultado no aumento significativo da demanda e da utilização das estruturas públicas destinadas à prática esportiva.

Diante desse quadro, evidencia-se, de forma inequívoca, a necessidade de adoção de medidas estruturantes voltadas à qualificação desses espaços, com especial atenção à garantia de condições adequadas ao seu uso seguro e contínuo. Nesse contexto, a instalação de pontos de hidratação apresenta-se como providência não apenas pertinente, mas necessária, na medida em que contribui para a assepsia, o conforto e o bem-estar dos usuários, ao mesmo tempo em que promove a efetivação do direito fundamental à saúde, conforme consagrado na Constituição da Republicana de 1988.

Outrossim, a integração de pontos de hidratação com estruturas destinadas ao fornecimento de água aquecida para o consumo de chimarrão configura medida compatível com as especificidades culturais da região sul do País. Tal iniciativa, ao ampliar a funcionalidade dos equipamentos públicos, também favorece a criação e o fortalecimento de espaços de convivência, lazer e relaxamento, dimensões diretamente relacionadas à promoção da saúde, especialmente sob o prisma do bem-estar mental e social.

Essa diretriz encontra respaldo no relevante valor cultural atribuído à erva-mate, insumo essencial do chimarrão, cujo reconhecimento como patrimônio cultural imaterial do



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

Estado do Rio Grande do Sul, no ano de 2023, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, abrange não apenas o produto em si, mas também as práticas tradicionais de cultivo e comercialização a ele associadas.

Corroborando tal relevância, a erva-mate foi instituída como árvore símbolo do Estado, nos termos da Lei nº 7.439, de 8 de dezembro de 1980, o que evidencia sua profunda inserção na identidade sociocultural sul-rio-grandense. Nesse sentido, a valorização de estruturas públicas que viabilizem o consumo do chimarrão não apenas atende a uma demanda funcional, mas também se alinha à preservação e promoção de elementos integrantes da cultura regional, inclusive aqueles refletidos na simbologia oficial constante da bandeira estadual.

## **ANEXO II**



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CONCORRÊNCIA Nº 012/2026
MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2026

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ONEROSO DE ESPAÇO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E \_\_\_\_\_ autorizado através do Processo nº 244/2026.

**NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**;

**CONCESSIONÁRIO:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIO**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do procedimento licitatório na modalidade **de Concorrência n.º 012/2026**, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Concessão onerosa de uso de 06 espaços públicos para prestação de serviços de fornecimento, instalação, operação, manutenção e exploração de estações de hidratação e chimarródromo, mediante contrapartida de exploração publicitária conforme Lei Municipal 5.649/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

2.1. Em contraprestação da Concessão de Uso Oneroso de Espaço, englobando os espaços públicos licitados a seguir, o concessionário pagará ao concedente o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) o valor mensal para o mesmo, conforme especificado abaixo, referente aos seguintes espaços:

Item	Descrição	Un	Qty	Unit	Total
01	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO, LARGO IRMÃOS VETTER	MÊS	12	...	...
02	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARQUE DO TRABALHADOR	MÊS	12	...	...
03	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARQUE SADY ARNO SCHMIDT	MÊS	12	...	...
04	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO COMPLEXO CEI/RUA COBERTA	MÊS	12	...	...
05	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PISTA DE ATLETISMO	MÊS	12	...	...
06	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO QUADRAS ESPORTIVAS DO PARQUE ARNO KUNZ	MÊS	12	...	...
<b>TOTAL</b>					...

**Parágrafo 1º** - A falta de pagamento de parcela do preço da concessão e outros benefícios que forem colocados à disposição, ensejará a respectiva rescisão pelo CONCEDENTE, com decorrente retomada do espaço.

2.2. O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, pelo critério de atualização monetária previsto no artigo 8º do código civil Tributário Municipal, qual seja, o resultado da média aritmética dos seguintes índices:

2.2.1. IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado;

2.2.2. INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor;

2.2.3. IPC-A – Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

2.2.4. INCC-DI – Índice Nacional da Construção Civil – Disponibilidade Interna.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:**

3.1. O prazo da concessão é de 05 (cinco) anos, contado da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, a critério da concedente, mediante acordo entre



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

partes, por períodos iguais e sucessivos, na forma da Lei, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

**3.2.** O prazo para início das atividades relativas ao objeto, incluindo a execução dos contrapisos e instalações hidráulicas e elétricas necessárias à adequada sustentação dos equipamentos, será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da última assinatura do instrumento contratual. Referido prazo poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada, a ser analisada pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** O CONCEDENTE designará a servidora \_\_\_\_\_, devidamente habilitada a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização das atividades, assim como dos equipamentos, material e mão de obra utilizados pelo CONCESSIONÁRIO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

**5.1** Os equipamentos deverão ser instalados em um espaço de até 05 (cinco) metros quadrados em cada um dos espaços.

**5.2.** O concessionário deverá assegurar que os equipamentos fornecidos atendam integralmente aos seguintes requisitos de qualidade:

**5.2.1.** Dispor de sistema de filtragem composto por filtros devidamente certificados;

**5.2.2.** Possuir controle de temperatura, observando-se, no mínimo:

**5.2.2.1.** água gelada na faixa aproximada entre 4°C e 10°C;

**5.2.2.2.** água quente em temperatura adequada para preparo de bebidas, podendo atingir até 95°C, com sistema de segurança no acionamento, destinado à prevenção de queimaduras;

**5.2.3.** Apresentar capacidade de vazão e condicionamento de temperatura compatível com o fluxo estimado de pessoas no local de instalação;

**5.2.4.** Contar com torneiras ou sistema de acionamento preferencialmente do tipo “touchless” (pedal ou sensor), admitindo-se, alternativamente, botões resistentes, higiênicos e de fácil higienização;

**5.2.5.** Possuir estrutura confeccionada em material resistente à corrosão, de fácil limpeza, equipada com bandeja coletora removível;

**5.2.6.** Contemplar bebedouro exclusivo para animais, fisicamente separado do ponto destinado ao consumo humano, devendo observar:

**5.2.6.1.** altura adequada para pets de pequeno e médio porte;



## **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

**5.2.6.2.** material atóxico e resistente;

**5.2.6.3.** acionamento automático ou manual com fluxo contínuo;

**5.2.6.4.** sistema de escoamento eficiente para evitar acúmulo de água;

**5.2.6.5.** facilidade de limpeza e manutenção;

**5.2.6.6.** indicação visual clara quanto ao uso exclusivo para pets;

**5.2.7.** Disponibilizar espaço destinado à aplicação de identidade visual institucional, podendo incluir logomarca e/ou slogan, devendo complementarmente conter mensagem institucional de conscientização para o uso racional da água, sendo admitida adesivação em material resistente à água e ao desgaste, de alta durabilidade e fácil substituição, condicionada à aprovação prévia do layout pela concedente, ficando vedada a veiculação de conteúdo político-partidário, religioso, imoral ou de incentivo ao uso de ilícitos, bem como propaganda relacionada a álcool, tabaco ou congêneres;

**5.2.8.** Prestar manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e equipamentos defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo apresentar relatórios periódicos de manutenção.

**5.2.9.** O horário de funcionamento dos equipamentos deverá ser de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com datas de interrupção para manutenção e/ou substituição previamente divulgadas e informadas ao Município.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento do preço da Concessão de Uso Oneroso de Espaço, objeto do certame, deverá se dar na data estabelecida pelo Município, retirando as guias de arrecadação no setor de fiscalização, mediante a apresentação do contrato assinado.

**6.2.** O concessionário recolherá, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, o preço mensal da concessão de uso, proporcional aos dias de utilização (*pro rata die*), sob pena de arcar com multa de até 10% (dez por cento) do montante devido, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em sua equivalente fração diária, e correção monetária consoante a variação IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou indicador que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO/TRANSFERÊNCIA**

**7.1.** Os direitos decorrentes desta Concessão de Uso Oneroso de Espaço (bem público), é intransferíveis, inalienáveis e impenhoráveis, de tal sorte que a concessão e uso do espaço, e/ou quaisquer direitos decorrentes, não podem ser emprestados, locados, comodatados, cedidos ou transferidos à qualquer título à terceiros, gratuita ou onerosamente, sem a expressa e escrita autorização do CONCEDENTE.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

**Parágrafo Único:** A cessão, se autorizada, deverá observar, relativamente ao concessionário, o preenchimento de todas as exigências legais e as constantes deste edital, mantida, em qualquer caso, a responsabilidade solidária da concedente.

### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS

**8.1.** Não são exigidas garantias do cumprimento do ajuste, o CONCESSIONÁRIO ser responsabilizará por danos pessoais e materiais e outros sinistros, posto que o Município de Campo Bom não se responsabilizará pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos pessoais e/ou materiais sofridos em razão de qualquer ocorrência desta espécie.

### CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES

**9.1.** A licitante vencedora responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus, em razão de ação ou omissão sua no cumprimento das obrigações assumidas, razão de garantir ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender, em sendo o mesmo, isolada ou solidariamente, responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

**9.2.** Responsabilizar-se-á ainda a proponente contratada, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços em tela, assim como pelo estrito respeito as normas aplicáveis ao caso, de tal sorte a nada ser carreado ao Município, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao concessionário que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência, quando o concessionário der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.2.4.** Multa sancionatória: A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156, II da Lei Federal 14.133/2021.

**10.3.** Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao concedente (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 3.1 11.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 3.2 11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 3.3 11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 3.4 11.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo concessionário.
- 3.5 11.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do concessionário eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 3.6 11.6.** É dever do concessionário orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 3.7 11.7.** O concessionário deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 3.8 11.8.** O concedente poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o concessionário atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 3.9 11.9.** O concessionário deverá prestar, no prazo fixado pelo Concedente, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 3.10 11.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 3.10.1 11.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 3.11 11.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo concedente, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 12.2.** Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, na sede dos concessionários ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

**12.3.** Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom, RS.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Giovani Batista Feltes  
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib  
Assessora Jurídica Municipal  
OAB/RS 86.725

XXXXX  
Matricula xxxxx  
Fiscal do contrato



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

**ANEXO III**

**CONCORRÊNCIA Nº 012/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, a negativa de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA Nº 012/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**DECLARA**, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA Nº 012/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA** que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

**ANEXO VII**

<b>CONCORRÊNCIA Nº 012/2026</b>
<b>MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Concorrência Nº. \_\_\_/\_\_\_, Abertura \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ às \_\_\_h \_\_\_m.

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Agente de Contratação

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR MÊS	VALOR ANO
1	LARGO IRMÃOS VETTER – Rua Voluntário da Pátria	UN		
2	PARQUE DO TRABALHADOR – Av. dos Municípios, 1300	UN		
3	PARQUE SADY ARNO SCHMIDT – Av. Brasil	UN		
4	COMPLEXO CEI/RUA COBERTA – Av. dos Estados, 1080	UN		
5	PISTA DE ATLETISMO – Av. dos Estados, 4911	UN		
6	QUADRAS ESPORTIVAS DO PARQUE ARNO KUNZ - Av. dos Estados	UN		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

**1** - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

**2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

**3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

**4** – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

**ANEXO IX**

**CONCORRÊNCIA Nº 012/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO X

CONCORRÊNCIA Nº 012/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA Nº 012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO  
QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual/ Municipal sob o  
nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que:

a. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital social que seja funcionário público ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou o responsável pela licitação;

b. Não possuir como proprietário ou sócio, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de funcionários públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa